

Ibirajuba, 15 de março de 2024.

Ofício GP nº. 038/2024.

Ref. Lei Municipal.

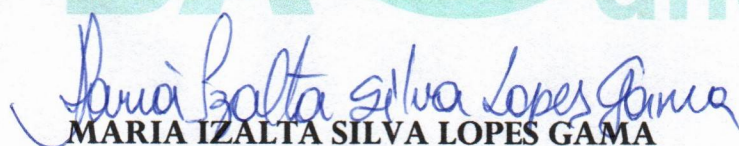
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 363 de 15 de março de 2024,

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 363/2024 de 15 de março de 2024, Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2024, destinado à aquisição de um terreno para construção de residências populares destinadas à população carente do município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminhando para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.



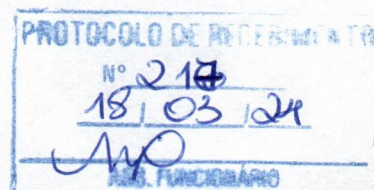
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Ilmo. Sr.

Manoelson Rodrigues Patricio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2024, destinado à aquisição de um terreno para construção de residências populares destinadas à população carente do município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de um terreno medindo 2 (dois) hectares, para construção de residências populares destinadas à população carente do município de Ibirajuba, conforme especificações que serão detalhadas em lei complementar subsequente.

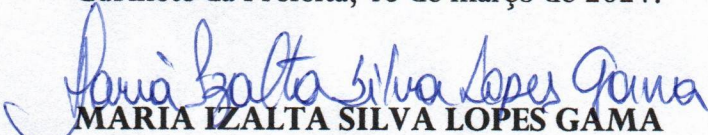
Art. 2º - Para fazer frente às despesas descritas no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias menos essenciais, conforme previsto no Art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas especificações constarão em Anexo a esta Lei.

Art. 3º - Este projeto de lei e a ação governamental decorrente passarão a integrar o Plano Plurianual do Município, garantindo a continuidade e a sustentabilidade da política habitacional para a população carente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.



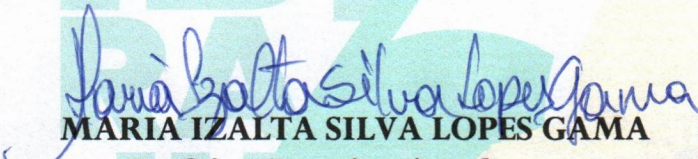
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, que **Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2024, destinado à aquisição de um terreno para construção de residências populares destinadas à população carente do município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional